



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 78/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
3. A Resolução Nº. 006/2013 da Comissão Intergestores Regional – CIR do Quixadá, datada de 25 de abril de 2013, que aprova o **Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 8ª Região de Saúde de Quixadá**;
4. O parecer favorável ao Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da **8ª Região de Saúde de Quixadá**, constante do processo Nº. 13215125-1, da Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde - COPAS da SESA, **datado de 03 de junho de 2013**;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o **Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 8ª Região de Saúde de Quixadá**, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Art. 2º. Homologar os seguintes Pontos de Atenção da Rede de que trata esse artigo:

- a) Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, na sede do município de **Senador Pompeu** para atenção às Pessoas com Deficiência: física e intelectual, para atender à sua população e à dos municípios de Milhã e Solonópole.
- b) Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, na sede do município de **Pedra Branca** para atenção às Pessoas com Deficiência: física e intelectual, o qual atenderá sua própria população.
- c) Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER III, na sede do município de **Quixeramobim** para atenção às Pessoas com Deficiência: física, intelectual e auditiva, para atender à sua população e à do município de Banabuiú, sendo referência para toda a Região no atendimento aos deficientes auditivos.
- d) Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica, na sede do município de **Quixeramobim**, com abrangência para toda a Região.
- e) Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER III, na sede do município de **Quixadá** para atenção às Pessoas com Deficiência: física, intelectual e visual, com atuação segundo descrição abaixo:
 - Serviço Física e Intelectual: Choró, Ibaretama, Ibicuitinga e Quixadá;
 - Serviço Visual: Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 78/2013 – CIB/CE (Continuação)

f) Construção de 1 (uma) Oficina Ortopédica, na sede do município de **Quixadá**, com abrangência para toda a Região.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de junho de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS